



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 04/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA
CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE
01 POSTO (MÃO DE OBRA) E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A
FIM DE ATENDER ÀS ATIVIDADES DO
CONTRATANTE, NO ESCRITÓRIO REGIONAL DO
JURUÁ E TARAUACÁ/ENVIRA, NO MUNICÍPIO
DE CRUZEIRO DO SUL- ACRE.**

RIO BRANCO – ACRE



PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
7. DA ABERTURA	9
8. DO RECURSO	11
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	11
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	12
11. DAS PENALIDADES	12
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
13. LISTA DE ANEXOS.....	14
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	68
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	70
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	71
19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	72
20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO	102
21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR.....	102



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 391/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 04/2023, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: **13 de março de 2023 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: **13 de março de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176,



3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de 01 posto (mão-de-obra) e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canalhofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, licitantes legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

- b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c)** pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c.1)** as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g)** em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em "Quero Participar".

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção "esqueci a senha" a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 As licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o **PREÇO MENSAL**, considerando o **PREÇO MENSAL MÁXIMO** estabelecido:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CBO	QUANT DE POSTOS	PREÇO MENSAL MÁXIMO R\$
1	Auxiliar de Limpeza	5143- 20	1	4.418,96
PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$ (11 meses)				48.608,52

Observações:

- 1.1** a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto para o item.
- 1.2** b) Será desclassificada a proposta cujo valor estiver acima do máximo previsto no **item 5.1**;
- 1.3** c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço para o item.
- 1.4** d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços totais.



e) A licitante que se identificar com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

5.3 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo IX, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

b) apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;

b.1) o preço ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.4 O modelo de proposta constante do Anexo IX é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6 O preço proposto deverá ser igual ou inferior ao preço máximo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 965/2012 – Plenário).

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da licitante vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAEAC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove (m):

6.4.2 Aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirizados.

6.4.3 O(s) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.**

6.4.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.4.5 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante;



6.4.6 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.4.7 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4.8 O SEBRAE/AC se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do contrato (s) que deu (eram) origem aos referido(s) atestado(s), como também, a qualquer momento interromper o certame e empreender diligência.

6.5 DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.5.1 Conforme ANEXO V do Termo de Referência.

a) A visita técnica não será obrigatória, entretanto, a empresa que não realizar a referida visita deverá apresentar declaração expressa de que conhece as particularidades dos locais onde serão executados os serviços.

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual a licitante declara ter conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

6.7.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

6.7.3 A licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta;

6.8 A licitante deverá encaminhar os documentos em um único arquivo PDF;

6.9 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.



7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **5 (cinco) minutos com prorrogação automática**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço (ANEXO IX) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

b) Termo de Declaração, conforme ANEXO X.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO XII, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) Documentos de habilitação constantes no item 6, sob pena de inabilitação.



7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta disposta no ANEXO VI.
- 10.2** O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.
- 10.3** Não sendo assinado o CONTRATO nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 10.4** Farão parte integrante do CONTRATO o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.
- 11.2** Até a assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3** A recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência
- 11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do CONTRATO, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 12.4** Havendo recusa na assinatura do CONTRATO pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

12.5 É facultada a Pregoeira do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 Poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR


14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Cruzeiro do sul, 16 de novembro de 2022.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de 01 posto (mão-de-obra) e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

2. JUSTIFICATIVAS

Considerando a impossibilidade de continuidade contratual do serviço prestado pela atual empresa do objeto expresso neste termo, ao qual, condiz com a realização de um novo processo licitatório, além de ser imprescindível manter as condições adequadas de higiene e salubridade aos usuários das instalações que se encontra o CONTRATANTE é, de suma importância a manutenção do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização no escritório regional.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir do início de sua execução, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 391/2021.

4. DESCRIÇÃO E CÓDIGO CBO DO POSTO

Item	Descrição do Item	CBO	Qtd Postos
01	Auxiliar de Limpeza	5143-20	1

5. LOCAL, HORÁRIO E QUANTITATIVO DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. Os serviços serão executados sito a Av. Boulevard Thaumaturgo - 1.148, Centro, município de Cruzeiro do Sul/AC, com jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo distribuídas em:

5.1.1. 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, com intervalo para almoço. O horário de atendimento deverá ser iniciado às 7:30h e encerrado às 17:30h;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo que determine e regule a compensação, das horas que serão executadas aos sábados.

5.3 Em caso de liberação das horas a serem trabalhadas aos sábados pelo CONTRATANTE, sem posterior compensação, deverá ser comunicado formalmente a CONTRATADA para repasse aos funcionários;

5.4 Caso o horário de atendimento do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seu funcionário nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Os serviços serão executados nas instalações físicas do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, município de Cruzeiro do Sul/AC tendo como referência a área apresentada no item 5.1.1 deste termo.

6.2 Princípios básicos de limpeza, conservação e higienização:

- a) Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente;



- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido
- c) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- d) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- e) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área antes dos procedimentos de limpeza;
- f) Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- g) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- h) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxague;
- i) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pelo CONTRATANTE, diariamente;
- j) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, serie NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;
- k) Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto.

6.3 Tipos de limpeza preconizados:

- a) Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;
- b) Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

6.4 Métodos e equipamentos de limpeza de superfícies:

- a) Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- b) Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- c) Limpeza seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

6.5 Técnicas de desinfecção:

- a) A desinfecção e o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos;
- b) A desinfecção consiste em, com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, expurgar o papel em sacos plástico de lixo e proceder a limpeza da superfície com água e sabão.

6.6 Produtos a serem Utilizados:

- a) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.
- b) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismo na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- c) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- d) Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.



- e) Hipoclorito de sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido a sua ação corrosiva.
- f) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas e utilizado numa concentração de 3%.
- g) Álcoois: O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.
- h) Material de higiene: papel toalha em bobina na cor branca, papel higiênico em rolo folha dupla na cor branca (celulose 100% virgem), sabonete líquido alto poder espumante – forte grau de limpeza – estabilização espumante – PH balanceado para a finalidade – emoliência agradável a pele (emolientes) – retenção da umidade na pele após seu uso – essência agradável, de preferência erva-doce – viscosidade e perolização e álcool em gel com espalhabilidade de forma a aumentar a superfície de contato, agindo profundamente na pele obtendo melhores resultados e rapidez na higienização de forma significativa e evitando o ressecamento das mãos, mesmo com o uso contínuo. Todos os itens referentes ao material de higiene deverão ser adequados para dispensadores de todos os tipos, estando a empresa obrigada a fazer a reposição dos dispensadores quando os mesmos não apresentarem mais condições de uso.

6.7 Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas: a utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:



a) Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

6.8 Equipamentos de proteção a serem utilizados:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, capacetes, cintos de segurança para janelas, vidros e outros;

b) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebraadas e outros.

6.9 Metodologia de referência da limpeza das áreas internas:

6.9.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

I. DIARIAMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- b) Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- c) Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã, início da tarde e fim da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;
- d) Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, 02 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;
- e) Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos de granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados 02 (duas) vezes ao dia ou quando for necessário;
- h) Varrer os pisos de cimento 02 (duas) vezes ao dia ou quando for necessário;
- i) Limpeza dos bebedouros, repondo com garrafões de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE, quando for necessário;
- j) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros, quando for necessário;
- k) Limpar as áreas de recepção e cozinha com desinfetantes com fragrâncias suaves no mínimo duas vezes ao dia;
- l) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos banheiros, quando houver necessidade;



m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária ou sempre que necessário conforme a necessidade, dentro da qualificação exigida da CONTRATADA.

II. SEMANALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- a) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos duas vezes por semana;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira duas vezes por semana;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados uma vez por semana;
- d) Polir móveis e utensílios de madeira uma vez por semana;
- e) Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas uma vez por semana;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares, duas vezes por semana ou quando for necessário;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones três vezes por semana ou quando necessário;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana, ou quando necessário;
- i) Limpar quadros, placas, pinturas, painéis espalhados pelo CONTRATANTE duas vezes por semana;
- j) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção entre outros utensílios utilizados na coleta de lixo, três vezes por semana;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou sempre que necessário conforme a necessidade, dentro da qualificação exigida da CONTRATADA.

III. MENSALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora do CONTRATANTE;
- b) Higienização dos Bebedouros uma vez por mês.
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- d) Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- g) Encerar móveis e utensílios de madeira;
- h) Polir letras de placas em metal;
- i) Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
- j) Lavar a área da garagem interna;
- k) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- l) Limpar as calhas, grelhas e luminárias duas vezes por mês ou quando houver necessidade.

IV. SEMESTRALMENTE

6.10. Metodologia de referência da limpeza das áreas externas:

6.10.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

II. DIARIAMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza uma vez ao dia;
- b) Varrer as áreas pavimentadas duas vezes ao dia;
- c) Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

III. SEMANALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- a) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes três vezes por semana;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

IV. MENSALMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento, duas vezes por mês.

6.11 Metodologia de referência limpeza da jardinagem:



6.11.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

I. DIARIAMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- a) Regar as plantas, no mínimo uma vez no início da manhã e uma vez ao fim da tarde, em dias muito quentes, nas áreas internas e externas, ajardinadas e gramadas. Em dias que incidirem de chuvas, a prática não deverá ser realizada;
- b) Rastelar toda a área gramada do CONTRATANTE uma vez por dia;

II. SEMANALMENTE

- a) Executar a limpeza dos vasos de plantas, visando a retirada de erva daninha e folhas amareladas e mortas duas vezes por semana;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. MENSALMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Verificar o estado de conservação dos vasos de plantas, efetuando a limpeza e/ou pintura e, no caso de estarem danificados, comunicar ao CONTRATANTE para proceder a substituição dos mesmos uma vez por mês;
- b) Conservar os vasos internos, trocando e repondo areia, terra e seixos, sempre que necessário;

7 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

7.1 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

7.1.1 Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies;

7.1.2 Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

7.1.3 Material de higiene: papel-toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel.

7.2 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

8.1. As atribuições do auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) ficam assim especificadas:

- a) Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
- b) Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não faltem;
- c) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos banheiros, observando para que não faltem;
- d) Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;
- e) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da empresa contratada;
- f) Tratar todos os colaboradores do CONTRATANTE, prestadores de serviço, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- h) Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências;
- i) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

- j) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

9 UNIFORMES

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 06 (seis) meses, uniforme completo (NOVO), conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme:

I. Faxineiro:

- a) 04 calças compridas com elástico e cordão, em gabardine;
- b) 04 camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
- c) 06 pares de meias em algodão;
- d) 02 pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- e) 01 par de botas de borracha.

09.1.2 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens dos uniformes e materiais deverão ser repassados ao seu empregado;

09.1.3. O item botas de borracha será entregue na quantidade de 01 (um) par ao ano, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.

09.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente;

09.2.1. Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

09.3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pelo CONTRATANTE;



09.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao pelo CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

09.5. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o pelo CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;

09.6. Para as atividades a serem exercidas a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços;

09.7 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

09.8. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do fiscal do contrato, no início da prestação dos serviços, ao Supervisor, conforme as quantidades e a descrição todos os equipamentos listados na tabela “Equipamentos, Ferramentas e EPI'S” do **Anexo II**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnico-operacional**:

10.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

10.1.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirizados;

10.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária,



especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.1.4. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do contrato (s) que deu (eram) origem aos referido(s) atestado(s), como também, a qualquer momento interromper o certame e empreender diligência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços ao Fiscal responsável pelo contrato, contendo obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal;
- b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) Comprovantes de pagamento e guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- d) Comprovante da entrega de vale-transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando houver;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei, quando ocorrer;
- g) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;

11.2 A nota fiscal deverá ser apresentada até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a CONTRATADA;

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do CONTRATANTE à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.4 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena, de rescisão contratual:

11.4.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE

11.4.2 Até a finalização dos prazos previstos no item 12.4 e subitem 12.4.1, o CONTRATANTE poderá suspender o pagamento;

11.4.3 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato;

11.4.4 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor do contrato celebrado com o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.2;

11.4.5 Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o CONTRATANTE suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada;

11.4.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE, ao início do contrato o profissional necessário à realização dos serviços;

12.2 Apresentar ao fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação do serviço contratado;



- 12.3 Orientar regularmente seu empregado acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 12.4 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e manter atualizada junto ao fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e número de celular;
- 12.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com boa conduta e tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 12.8 Fornecer uniformes completos conforme descrito no item 10 deste termo, com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação do CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;
- 12.8.1 Além da descrição acima, os funcionários deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;
- 12.9 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 12.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seu empregado, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Supervisor;



- 12.11 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 12.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
- 12.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 12.14 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.15 Apresentar ao fiscal do contrato, listagem dos equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- 12.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.17 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados comprovadamente causem ao patrimônio ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.18 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;
- 12.19 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta,



férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.20 Fornecer ao fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

12.21 Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-transporte, salários e outros benefícios que possam a vim compor os pagamentos do funcionário, junto com a nota fiscal;

12.22 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município ao qual é realizado a prestação de serviço, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

12.23 O atraso no pagamento da nota fiscal por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

12.24 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

12.25 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal do CONTRATANTE e o Supervisor da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

12.26 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

12.27 Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;



b) Solicitação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

12.28 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste termo de referência;

12.29 Relatar, por escrito, ao fiscal do CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada à prestação dos serviços;

12.30 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

12.31 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões;

12.32 Adotar práticas ambientais conforme ANEXO III;

12.33 Apresentar na extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

12.36.1 Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.34 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

12.35 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

12.36 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

12.37 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

12.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme **Resolução CDN nº 391/2021**;

12.39 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.40 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.41 Fornecer regulamente os itens descritos no ANEXO II.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

13.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento adequado dos trabalhos;



- 13.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.4 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no contrato;
- 13.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste termo de referência;
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de portaria gestor e fiscal dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 13.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 13.8 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 13.9 Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 13.10 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, comunicando ao Supervisor da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.11 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 13.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 13.13 Disponibilizar local para a guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- 13.14 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, segundo suas especificações e prazos sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, assim como, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA;



13.15 Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

13.16 Incentivar a utilização para a promoção da sustentabilidade dentro das dependências do CONTRATANTE.

14. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no **ANEXO V** deste Termo de Referência;

14.2 As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica;

14.3 As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

14.4 No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria;

14.5 A inobservância das orientações/informações citadas neste item, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

15.1 A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do **Anexo II, deste Termo de Referência**.

b) DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- a. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras;
- b. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- c. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela da convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta;
- d. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
- e. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- f. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, após 3 dias da data do depósito da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;
- g. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- h. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- i. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;

j. Com relação ao item “Materiais de Consumo”, que faz parte do ANEXO II, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

16.1. Nas licitações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:



Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;



II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

16.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 6º - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

Art. 7º - A aplicação das penas previstas nesta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 8º - Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.



Parágrafo único - A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

17. DOS DEMAIS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

19.1 Para a apresentação da proposta de preços objeto deste Termo de Referência deverão ser observados os seguintes pontos:

- As relações de equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda à vistoria "in loco" nas instalações do CONTRATANTE, para confirmar os tipos de equipamentos e, se for o caso, os quantitativos;
- Em hipótese alguma poderá faltar qualquer equipamento para a execução dos serviços.

18. DA VISTORIA

18.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO VII do Termo de Referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)** examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

18.2. A vistoria poderá ser marcada e realizada de forma individual pelas empresas interessadas, em dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, no Escritório Regional do Juruá Tarauacá – Envira –, (68) 33223317 devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do certame;

18.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

19. DA RESILIÇÃO



19.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos, operando-se a rescisão de forma automática.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O valor do salário não deve ser inferior ao valor estabelecido através da Convenção da categoria do ano vigente. Na ausência da Convenção coletiva, o salário não deve ser menor que o mínimo nacional.

20.2 O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos, nos termos do artigo 33 da Resolução CDN nº. 391/21

20.3 Fica terminantemente proibido a contratação de empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da CONTRATANTE, em consonância com o disposto no artigo 42 da Resolução CDN nº. 391/2021

20.4 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto;

20.5 No preenchimento da planilha de custos e formação de preços de cada categoria, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente a categoria, registrada em 03 de fevereiro de 2023, sob número de registro no MTE AC000002/2023;

20.6 A inobservância das orientações/informações citadas no item acima, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta;

20.7 Os custos de auxílio-alimentação englobarão os empregados cobertos pela Convenção coletiva do Sindicato pertinente a categoria;

20.8 Os salários base constante da planilha de custos e formação de preços de cada categoria apresentados não poderão ser reduzidos, ou seja, o valor deverá ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;



20.9 Serão desclassificadas as empresas que não presentarem a Planilha de Composição da mão-de-obra (**ANEXO VI**) de cada um dos postos de serviço ou, ainda, aquela que a composição apresente inconsistência com os índices de referência;

20.10 A VENCEDORA será a empresa que apresentar o menor valor global, acompanhado de suas respectivas composições salariais de cada um dos postos de trabalho.

21. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

21.1 A Contratada deve autorizar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

21.4 VII-B da referida norma.

21.4.1 O montante dos depósitos da conta vinculada, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.5 13º (décimo terceiro) salário;



- 21.6 Férias e um terço constitucional de férias;
- 21.7 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 21.8 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 21.9 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no subitem **21.12.3 do TR.**
- 21.9.1 Os valores referentes às provisões mencionadas neste documento que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA que vier a prestar os serviços.
- 21.9.2 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 21.9.3 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 21.10 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela CONTRATADA, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.
- 21.11 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 21.12 A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 21.12.1 Para realizar a liberação de valores referente aos itens abaixo descritos a CONTRATADA deverá apresentar, para a Fiscalização do CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da



ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos, uma vez que a liberação dos valores antecede o pagamento da obrigação.

Item	Ocorrência da Obrigação Trabalhista
Décimo Terceiro	Pedido Formal, a partir da 2º quinzena de novembro.
Férias e 1/3 Constitucional	Aviso de Férias assinado pela empresa e empregado.
Dispensa sem justa Causa	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado.
Dispensa ao Final do Contrato	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado. Declaração de que o profissional não aproveitado pela empresa.

21.12.2 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

21.12.3 Abaixo segue percentuais de retenção mensal que deverá incidir sobre a remuneração mensal de cada Empregado:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas
Percentual incidente sobre a remuneração

ITEM	Percentual (%)
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
Subtotal	25,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% 7,60% 7,82%
Total	32,82% 33,03% 33,25%

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho - SAT/GIIL-RAT, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e 1/3 (um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Obs.: Deverá ser observado o SAT (1%, 2% ou 3%) da empresa Contratada para calcular os encargos previdenciários, considerando que, o SAT da empresa sempre estará na Planilha de Formação de Custos. Devendo ser conferida mensalmente pela Fiscalização do SEBRAE/AC.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;

A CONTRATADA assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e



colaboradores ajam da mesma forma;

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

I. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

III. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



§9º A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial



para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º A CONTRATADA reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

24 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Escritório Regional do Juruá e Tarauacá /Envira

Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios - CZS

Ação: Gestão de Terceirizados

Natureza de despesas: Limpeza e conservação

Fonte: CSO.

25. ANEXOS

25.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S"

ANEXO III

PRÁTICAS AMBIENTAIS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA CONTRATADA

Nome/Razão Social:
 CPF/CNPJ:
 PIS/NIT:
 E-mail:
 Endereço:
 Telefone: (Cel.) _____ . (Fax) _____ . (Fixo) _____ .
 Assinatura:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO/SERVIÇO

Item	Descrição do Item	CBO	Qtd Postos	Subtotal/ Mês (R\$)	Total / 11 meses (R\$)
01	Auxiliar de Limpeza	5143-20	1		
TOTAL					

* A proposta apresentada, deverá levar em consideração os demais anexos deste termo para elaboração da proposta.

** É de inteira responsabilidade do Fornecedor a elaboração da proposta, levando em consideração o termo de referência que dará base para a devida formação de preço.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S"

Item	Material de consumo	Unidade	Estimativa de consumo
1	Borrifador	Unid.	02
2	Carrinho funcional para limpeza, com bolsa em vinil.	Unid.	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

3	Bota de borracha (conforme quantidade de funcionários)	Pares	02
4	Desentupidor de pia	Unid.	02
5	Desentupidor de vaso	Unid.	02
6	Escada de 05 degraus	Unid.	01
7	Escada multifuncional dobrável 12 degraus	Unid.	01
8	Mangueira plástica de 100m com acessórios (bicos e outros)	Unid.	01
9	Pinceis para limpeza de equipamentos de informática	Unid.	05

ESTIMATIVA MÍNIMA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Frequência de Entrega
01	Água sanitária, com registro na ANVISA.	Litro	04	Mensal
02	Desinfetante líquido p/pisos de banheiros, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 2 litros	04	Mensal
03	Detergente com ação desodorizadora concentrado para limpeza de porcelanatos e cerâmicas em geral, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 5 litros	06	Mensal
04	Álcool 70%, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 1 litro	08	Mensal
05	Álcool em gel, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 500 ml	06	Mensal
06	Detergente limpador multiuso líquido, p/ limpeza de fórmicas claras com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 500 ml	06	Mensal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

07	Desodorizador de ambiente, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 360 ml	06	Mensal
08	Inseticida com spray, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 300 ml	02	Mensal
09	Sabão em pó, para limpeza geral, biodegradável, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Pct/Cx c/500gr	06	Mensal
10	Esponja de fibra com dupla face macia, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas 100mm x 70mm x 18mm.	Unidade	06	Mensal
11	Lã de aço 60g, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Pacote c/ 8 unidades	03	Mensal
12	Limpa vidros, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 500 ml	04	Mensal
13	Lustra Móveis, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 200 ml	04	Mensal
14	Papel toalha bobina com 200m, absorvente e resistente, com certificação de sustentabilidade.	Fardo c/ 6 Und	04	Mensal
15	Papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), sem perfume, fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado	Fardo c/64 rolos	02	Mensal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	(com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor.			
16	Pedra sanitária (desodorizador), com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	40	Mensal
17	Sabão em barra, tablete com de 200gr cada, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Unidade	08	Mensal
18	Sabonete líquido, com ph neutro, concentrado, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Galão c/5 litros	01	Mensal
19	Pano de chão duplo alvejado 65x45cm, para limpeza de piso - cor branca, 100% algodão de alta qualidade.	Unidade	02	Mensal
20	Detergente para lavar louça, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 500 ml	10	Mensal
21	Limpa piso, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/2 litros	02	Mensal
22	Saco para lixo de 200 litros, cor preta e azul, reciclado, classe 1 – tipo A	Pacote c/100 und	01	Mensal
23	Saco para lixo de 100 litros, cor preta, reciclado, classe 1 – tipo A	Pacote c/100 und	01	Mensal
24	Saco para lixo de 50 litros, cor preta, reciclado, classe 1 – tipo A	Pacote c/ 50 und	02	Mensal
25	Saco para lixo de 30 litros, cor preta, reciclado, classe 1 – tipo A	Pacote c/ 50 und	02	Mensal
26	Saponáceo em pó com detergente, com registro ou notificação junto à ANVISA.	Frasco c/ 300gr	02	Mensal
27	Flanela 100% algodão, medindo 28x38cm – Branca.	Unidade	20	Mensal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

28	Luva de látex, natural, tamanhos M e G	Par	15	Mensal
29	Máscara descartável uso geral, material fibra de poliéster, tipo fixação tira elástica, características adicionais grampo ajuste nasal em alumínio.	Unidade	20	Bimestral
30	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	03	Trimestral
31	Vassoura de nylon de 30cm com cabo reforçado rosqueavel.	Unidade	03	Trimestral
32	Escovinha de mão, em nylon	Unidade	04	Trimestral
33	Vassoura/espanador limpa teto – cabo longo	Unidade	02	Semestral
34	Rodo grande	Unidade	02	Trimestral
35	Rodo pequeno	Unidade	02	Trimestral
36	Vassourão de nylon, tipo gari - 60 cm, com cabo.	Unidade	02	Anual
37	Pá de lixo plástica com cabo alto	Unidade	04	Anual
38	Balde em plástico resistente de 8 litros	Unidade	05	Anual

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRÁTICAS AMBIENTAIS

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

1. COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

- 1.1 Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato.
- 1.2 A coleta do material passível de reciclagem deverá ser realizada em horário diferenciado da coleta do lixo comum, utilizando-se sacos de lixo, de fornecimento da CONTRATADA, de cor diferente do utilizado para a coleta de lixo comum, a fim de facilitar a identificação dos resíduos;
- 1.3 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados em locais próprios indicados pelo Fiscal do Contrato.
- 1.4 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa sustentabilidade do CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

2. USO RACIONAL DA ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

- 2.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada.
- 2.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- 2.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 2.5 Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia da Convenção Coletivas de Trabalho da categoria.

Nº Processo
Llicitação nº

Dia ____ / ____ / 2023 às ____: ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____ / ____ / ____
B	Município/UF	Cruzeiro do Sul/AC
C	Convenção Coletiva, Ano.	MTE AC000002/2023
D	Nº de meses de execução contratual	11 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
01	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
02	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
03	Salário Normativo da Categoria Profissional
04	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
05	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

01	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	

D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	

F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias.

02	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

03	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
		Total

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
		Total

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

04	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
		Total

Módulo 5 - Insumos Diversos

05	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	

D	Outros (especificar)	
		Total

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

06	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	
	Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____ /2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Senhor (a) _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio Branco/Acre, _____ de _____ de 2023.

Funcionário Responsável pelo SEBRAE/ACRE

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de 01 posto (mão-de-obra) e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

A licitante....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:



Microsoft Excel
Worksheet

Observações:

I) Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 5 do edital.

II) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

III) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

IV) Proposta conforme exigências do edital e seus anexos.

Cidade, de de 2023

Assinatura do Representante Legal



16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de 01 posto (mão-de-obra) e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

A licitante inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V)** Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação,

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível



17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
 estabelecida na Rua
 n.º bairro
 cidade.....,
 Estado....., CNPJ n.º, é nosso
fornecedor de, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações
 assumidas, no tocante a prestação de serviços, pelo que
 declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no item 6.4 do edital.


**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX SSP/AC, e o Diretor de Administração e Finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023) brasileiro, XXXXX, XXXX, inscrito no C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, C.E.P. nº. XXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº. XXXXXXXX, representada neste ato por seu Sócio Administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXX, e portador do RG nº. XXXXXX SSP/AC residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº. XX, Bairro XXXX, em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/2023**, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº. 294/2018 de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de 01 posto (mão-de-obra) e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do CONTRATANTE, no Escritório do Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E UNIFORMES

2.1 Os serviços serão executados nas instalações físicas do CONTRATANTE, no Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, município de Cruzeiro do Sul/AC;

2.2 Princípios básicos de limpeza, conservação e higienização;

- Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- c) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
 - d) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
 - e) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área antes dos procedimentos de limpeza;
 - f) Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
 - g) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
 - h) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxague;
 - i) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pelo SEBRAE/AC, diariamente;
 - j) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, serie NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;
- K) Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto.

2.3 Tipos de limpeza preconizados:

- a) Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;
- a) Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

2.4 Métodos e equipamentos de limpeza de superfícies:

- a) Limpeza úmida: consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- b) Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- c) Limpeza seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

2.5 Técnicas de desinfecção:

- a) A desinfecção e o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos;
- b) A desinfecção consiste em, com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, expurgar o papel em sacos plástico de lixo e proceder a limpeza da superfície com água e sabão.

2.6 Produtos a serem Utilizados:

- a) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.
- b) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismo na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- c) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- d) Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
- e) Hipoclorito de sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido a sua ação corrosiva.

f) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas e utilizado numa concentração de 3%.

g) Álcoois: O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

h) Material de higiene: papel toalha em bobina na cor branca, papel higiênico em rolo folha dupla na cor branca (celulose 100% virgem), sabonete líquido alto poder espumante – forte grau de limpeza – estabilização espumante – PH balanceado para a finalidade – emoliência agradável a pele (emolientes) – retenção da umidade na pele após seu uso – essência agradável, de preferência erva-doce – viscosidade e perolização e álcool em gel com espalhabilidade de forma a aumentar a superfície de contato, agindo profundamente na pele obtendo melhores resultados e rapidez na higienização de forma significativa e evitando o ressecamento das mãos, mesmo com o uso contínuo. Todos os itens referentes ao material de higiene deverão ser adequados para dispensadores de todos os tipos, estando a empresa obrigada a fazer a reposição dos dispensadores quando os mesmos não apresentarem mais condições de uso.

2.7 Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas: a utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados

a) Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:



- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

2.8 Equipamentos de proteção a serem utilizados:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, capacetes, cintos de segurança para janelas, vidros e outros;
- b) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros;

2.9 Metodologia de referência da limpeza das áreas internas:

2.9.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

I. DIARIAMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- b) Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- c) Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã, início da tarde e fim da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;
- d) Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, 02 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;



- e) Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos de granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados 02 (duas) vezes ao dia ou quando for necessário;
- h) Varrer os pisos de cimento 02 (duas) vezes ao dia ou quando for necessário;
- i) Limpeza dos bebedouros, repondo com garrafões de água mineral, adquiridos pelo SEBRAE/AC, quando for necessário;
- j) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros, quando for necessário;
- k) Limpar as áreas de recepção e cozinha com desinfetantes com fragrâncias suaves no mínimo duas vezes ao dia;
- l) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos banheiros, quando houver necessidade;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária ou sempre que necessário conforme a necessidade, dentro da qualificação exigida da CONTRATADA.

II. SEMANALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- a) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos duas vezes por semana;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira duas vezes por semana;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados uma vez por semana;
- d) Polir móveis e utensílios de madeira uma vez por semana;
- e) Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas uma vez por semana;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares, duas vezes por semana ou quando for necessário;



- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones três vezes por semana ou quando necessário;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana, ou quando necessário;
- i) Limpar quadros, placas, pinturas, painéis espalhados pelo CONTRATANTE duas vezes por semana;
- j) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção entre outros utensílios utilizados na coleta de lixo, três vezes por semana;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou sempre que necessário conforme a necessidade, dentro da qualificação exigida da CONTRATADA.

III. MENSALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora do CONTRATANTE;
- b) Higienização dos Bebedouros uma vez por mês.
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- g) Encerar móveis e utensílios de madeira;
- h) Polir letras de placas em metal;
- i) Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
- j) Lavar a área da garagem interna;
- k) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- l) Limpar as calhas, grelhas e luminárias duas vezes por mês ou quando houver necessidade.

IV. SEMESTRALMENTE

2.10 Metodologia de referência da limpeza das áreas externas:

2.10.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:



V. DIARIAMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza uma vez ao dia;
- Varrer as áreas pavimentadas duas vezes ao dia;
- Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

VI. SEMANALMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes três vezes por semana;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII. MENSALMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento, duas vezes por mês.

2.11 Metodologia de referência limpeza da jardinagem:

2.11.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

VIII. DIARIAMENTE OU QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- Regar as plantas, no mínimo uma vez no início da manhã e uma vez ao fim da tarde, em dias muito quentes, nas áreas internas e externas, ajardinadas e gramadas. Em dias que incidirem de chuvas, a prática não deverá ser realizada;
- Rastelar toda a área gramada do CONTRATANTE uma vez por dia;

IX. SEMANALMENTE

- Executar a limpeza dos vasos de plantas, visando a retirada de erva daninha e folhas amareladas e mortas duas vezes por semana;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

X. MENSALMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- Verificar o estado de conservação dos vasos de plantas, efetuando a limpeza e/ou pintura e, no caso de estarem danificados, comunicar ao CONTRATANTE para proceder a substituição dos mesmos uma vez por mês;
- Conservar os vasos internos, trocando e repondo areia, terra e seixos, sempre que necessário;



2.12 A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 06 (seis) meses, uniforme completo (NOVO), conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme:

I. Faxineiro:

- a) 04 calças compridas com elástico e cordão, em gabardine;
 - b) 04 camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
 - c) 06 pares de meias em algodão;
 - d) 02 pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- 01 par de botas de borracha

2.13 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens dos uniformes e materiais deverão ser repassados ao seu empregado;

2.14 O item botas de borracha será entregue na quantidade de 01 (um) par ao ano, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários;

2.15 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente;

2.16 Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;

2.17 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pelo CONTRATANTE;

2.18 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao pelo CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

2.19 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o pelo CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;

2.20 Para as atividades a serem exercidas a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços;

2.21 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;



2.22 A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do fiscal do contrato, no início da prestação dos serviços, ao Supervisor, conforme as quantidades e a descrição todos os equipamentos listados na tabela “Equipamentos, Ferramentas e EPI’S”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados sítio a Av. Boulevard Thaumaturgo - 1.148, Centro, município de Cruzeiro do Sul/AC, com jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo distribuídas em:

3.2 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, com intervalo para almoço. O horário de atendimento deverá ser iniciado às 7:30h e encerrado às 17:30h;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo que determine e regule a compensação, das horas que serão executadas aos sábados.

3.4 Em caso de liberação das horas a serem trabalhadas aos sábados pelo CONTRATANTE, sem posterior compensação, deverá ser comunicado formalmente a CONTRATADA para repasse aos funcionários;

3.5 Caso o horário de atendimento do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

3.6 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seu funcionário nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir do início de sua execução, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 391/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

5.1 As atribuições do Faxineiro (CBO 5143-20) ficam assim especificadas:

- Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- b) Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não faltem;
- c) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos banheiros, observando para que não faltem;
- d) Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;
- e) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da empresa contratada;
- f) Tratar todos os colaboradores do CONTRATANTE, prestadores de serviço, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- h) Encaminhar ao conhecimento do CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado de limpeza) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências;
- i) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- J) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO PREÇO

6.1 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras;

6.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

6.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

6.6 A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, após 3 dias da data do depósito da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;

6.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

6.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e da nova convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;

6.10 Com relação ao item “Materiais de Consumo”, que faz parte do ANEXO II, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a



legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

7.1 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, no momento da assinatura do presente contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

7.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 2018, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma;

7.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 7/2018 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- i) 13º (décimo terceiro) salário;
- j) Férias e um terço constitucional de férias;
- k) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- l) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;
- m) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 7/2018.

7.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die;

7.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste documento que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

7.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

7.8 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;

7.8.1 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pelo CONTRATANTE, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

7.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

7.8.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

7.9 Para realizar a liberação de valores referente aos itens abaixo descritos a CONTRATADA deverá apresentar, para a Fiscalização do CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos, uma vez que a liberação dos valores antecede o pagamento da obrigação;

Item	Ocorrência da Obrigação Trabalhista
Décimo Terceiro	Pedido Formal, a partir da 2º quinzena de novembro.
Férias e 1/3 Constitucional	Aviso de Férias assinado pela empresa e empregado.
Dispensa sem justa Causa	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado.
Dispensa ao Final do Contrato	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado. Declaração de que o profissional não aproveitado pela empresa.

7.10 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG nº 7/2018;

7.11 Abaixo segue percentuais de retenção mensal que deverá incidir sobre a remuneração mensal de cada Empregado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas

Percentual incidente sobre a remuneração

ITEM	Percentual (%)
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
Subtotal	25,43%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% 7,60% 7,82%
Total	32,82% 33,03% 33,25%

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho - SAT/GIL-RAT, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e 1/3 (um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Obs.: Deverá ser observado o RAT (1%, 2% ou 3%) da Contratada para calcular os encargos previdenciários, considerando que, o SAT da empresa sempre estará na Planilha de Formação de Custos. Devendo ser conferida mensalmente pela Fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mensalmente mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, após a execução do serviço a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) com o Termo de Aceite dos serviços prestados pelo Gestor do Contrato;

8.2 A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo de Contratação, número do contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

8.3 Comprovante do pagamento dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, relativo ao mês a que se referir o pagamento;

8.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.5 Prova de pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.);

8.6 Prova de recolhimento integral do FGTS dos funcionários e prestação de informações à Previdência Social, através da GFIP relativa ao mês a que se referir a prestação dos serviços, acompanhada de protocolo de envio de arquivos;

8.7 Comprovante de fornecimento integral dos vales-transportes e dos vales alimentação e/ou refeição, referente ao mês da prestação dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8.8 Resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;

8.10 Comprovante de pagamento do 13º salário, quando for o caso;

8.11 resumo dos períodos de concessão de férias dos empregados e o correspondente pagamento do adicional de férias;

Parágrafo Primeiro – No valor acima já se encontra incluído todo e qualquer imposto ou taxa devido pela CONTRATADA em razão de sua atividade comercial, não sendo devido pelo CONTRATANTE o pagamento de qualquer acréscimo sobre o mesmo.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através depósito/transferência bancária na conta indicada pela CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE efetuará as retenções dos encargos trabalhistas/previdenciários e quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Independentemente das retenções legais, o CONTRATANTE reterá, depositará e administrará, em conta remunerada própria, os valores correspondentes às provisões previstas, destinadas ao pagamento de 13º salários, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salários.

Parágrafo Quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo Sexto – Caso não haja expediente no CONTRATANTE no vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal, fica o mesmo prorrogado para o 1º dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA não receberá pagamentos:

- a) enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária; e/ou
- b) enquanto não for entregue toda a documentação exigida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – O preço acima pactuado poderá ser corrigido, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência de aumento do custo relativo à remuneração da categoria profissional dos trabalhadores nas empresas de conservação do Estado do Acre, por força de dispositivos legais, dissídio coletivo, convenção coletiva ou acordo coletivo, cabendo à CONTRATADA fornecer cópia do respectivo instrumento; e
- b) a cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, em virtude de elevação dos preços dos materiais utilizados na execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA a comprovação da necessidade do aumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE, ao início do contrato o profissional necessário à realização dos serviços;
- 9.1.2 Apresentar ao fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação do serviço contratado;
- 9.1.3 Orientar regularmente seu empregado acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 9.1.4 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e manter atualizada junto ao fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e número de celular;
- 9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com boa conduta e tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.1.8 Fornecer uniformes completos conforme descrito no item 10 deste termo, com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação do CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

9.1.9 Além da descrição acima, os funcionários deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

9.1.10 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

9.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Supervisor;

9.1.12 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.1.15 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.1.16 Apresentar ao fiscal do contrato, listagem dos equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

9.1.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.1.18 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados comprovadamente causem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.19 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei,

incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;

9.1.20 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.21 Fornecer ao fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

9.1.22 Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-transporte, salários e outros benefícios que possam a vim compor os pagamentos do funcionário, junto com a nota fiscal;

9.1.23 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município ao qual é realizado a prestação de serviço, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.1.24 O atraso no pagamento da nota fiscal por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.1.25 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.1.26 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal do CONTRATANTE e o Supervisor da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

9.1.27 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

9.1.28 Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;

b) Solicitação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

9.1.29 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os



dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste;

9.1.30 Relatar, por escrito, ao fiscal do CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada à prestação dos serviços;

9.1.31 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

9.1.32 Adotar práticas ambientais conforme;

9.1.33 Apresentar na extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

9.1.34 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões;

9.1.35 Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.1.36 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

9.1.37 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

9.1.38 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;



9.1.39 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

9.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme **Resolução CDN nº 391/2021**;

9.1.41 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.43 Fornecer, regularmente, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

9.2.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento adequado dos trabalhos;

9.2.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2.4 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no contrato;

9.2.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste termo de referência;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de portaria gestor e fiscal dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.2.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

9.2.8 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.2.9 Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

9.2.10 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, comunicando ao Supervisor da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

9.2.11 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;



- 9.2.13 Disponibilizar local para a guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- 9.2.14 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, segundo suas especificações e prazos sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, assim como, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA;
- 9.2.15 Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;
- 9.2.16 Incentivar a utilização para a promoção da sustentabilidade dentro das dependências do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

10.2 A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.

10.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

11.1.1 Nas licitações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;



II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o CONTRATANTE; e



V - comportar- se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que a contratada tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.1.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.1.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 11.1.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Contratante, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

11.1.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.1.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao contratante, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 11.1.1; e



V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

11.1.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou CONTRATADA ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.1.7 Na apuração dos fatos, o CONTRATANTE atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O CONTRATANTE formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: xxxxxxxxxxxx, que poderá ser contatado no prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, C.E.P. nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail:xxxxxxxxxxxx;

Fiscal: xxxxxxxxxxxx, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, C.E.P. nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxx;

Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxx, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, C.E.P. nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-xxxx ou através do e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma



pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- III. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A CONTRATADA reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Unidade: Escritório Regional do Juruá e Tarauacá /Envira; **Projeto/Atividade:** Suporte Operacional Relacionado a Negócios - CZS; **Ação:** Gestão de Terceirizados; **Natureza de Despesa:** Limpeza e conservação; **Fonte de Recurso:** CSO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS VINCULOS E ENCARGOS

16.1 Em razão do presente Contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O valor do salário não deve ser inferior ao valor estabelecido através da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente a categoria. Na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, o salário não deve ser menor que o mínimo nacional;

17.2 O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos, nos termos do artigo 33 da Resolução CDN nº. 391/21;

17.3 Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos da CONTRATANTE, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

17.4 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto;

17.5 No preenchimento da planilha de custos e formação de preços de cada categoria, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente a categoria;

17.6 A inobservância das orientações/informações citadas no item acima, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta;

17.7 Os custos de auxílio-alimentação englobarão os empregados cobertos pelo Acordo coletivo do Sindicato pertinente a categoria;

17.8 Os salários base constantes da planilha de custos e formação de preços de cada categoria apresentados não poderão ser reduzidos, ou seja, o valor deverá ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores pertinente à categoria;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS DIGITAIS

18.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº. 13.874/2019 e do Decreto nº. 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

19.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo valor a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2023 pelo CONTRATADO, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX vencedor do item XX com o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de xxxx de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

Pelo CONTRATANTE

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHA

Nome: _____

C.P.F.: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____

Pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

20.1 Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;

20.2 Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE;

20.3 Código de Ética do Sistema SEBRAE;

21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR

21.1 [Manual do Fornecedor](#)